



LEI Nº. 840/2014
30.09.2014

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 837, de 10 de setembro de 2014, que autoriza a empresa M.I Construtora de Obras Ltda a implantar um loteamento no Lote Rural nº. 62-B da Gleba nº. 51-FB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 837, de 10 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado a implantação de um Loteamento de interesse social para o PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida pretendido pela empresa **M.I CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº. 07.475.058/0001-30, situada na PR-281, 1154, Bairro Industrial I, na cidade de Salto do Lontra, Paraná, no Lote Rural nº. 62-B (sessenta e dois-B) da Gleba nº. 51-FB (cinquenta e um-FB), conforme previsto no art. 30, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 30 de setembro de 2014.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal